



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 725 - DE 10 DE JUNHO DE 1960

Amplia carreiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Ficam ampliadas, no Quadro Único da Prefeitura, as carreiras do "Motorista", até a letra "N" ; de Professor Primário, até a letra "M", e a de Contínuo, até a letra "J" ; de conformidade com a nova estrutura constante da tabela anexa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de junho de 1960

ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de junho de 1960

JOSE TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração



# TABELA DE REESTRUTURAÇÃO

ESTRUTURA ANTERIOR

NOVA ESTRUTURA

CARREIRA	Classe	nº cargo	Pre.	Vag.	CARREIRA	classe	nº cargos
MOTORISTA	J	1	1	-	MOTORISTA	N	1
	I	2	2	-		M	2
	H	4	4	-		L	3
	G	4	4	-		K	4
	F	10	2	8		J	5
						I	6
						H	7
						G	8
						F	10
CONTÍNUO	H	1	1	-	CONTÍNUO	J	1
	G	3	3	-		I	2
	F	4	2	2		H	3
	E	5	-	5		G	3
	D	6	1	5		F	4
				E		5	
					D	6	
PROFESSOR PRIMARIO	I	1	1	-	PROFESSOR PRIMARIO	N	1
	H	3	3	-		L	2
	G	5	5	-		K	3
	F	8	6	2		J	4
	E	10	9	1		I	5
	D	15	10	5		H	6
				G		7	
				F		8	
				E		10	
				D		15	

*[Handwritten signature]*